



**14º Edital do Programa de Fomento à Produção
Audiovisual de Pernambuco – FUNCULTURA
2020/2021**

Retificações

O Secretário de Cultura de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de Presidente da Comissão Deliberativa do Funcultura, por intermédio da Lei nº 16.113/2017, e o Presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, tornam públicas as seguintes **retificações do 14º Edital do Programa de Fomento à Produção Audiovisual de Pernambuco – FUNCULTURA 2020/2021:**

1. No **item 5.2., I**, do 14º Edital do Programa de Fomento à Produção Audiovisual de Pernambuco – FUNCULTURA 2020/2021, onde **SE LÊ:**

“**5.2.** São exigências específicas de cada subcategoria de longa-metragem:

I. Para propostas da subcategoria de **produção e finalização (conjuntamente)**, anexar ao projeto técnico roteiro ou argumento, **devidamente registrado na Fundação Biblioteca Nacional- FBN:**”

LEIA-SE:

“**5.2.** São exigências específicas de cada subcategoria de longa-metragem:

I. Para propostas da subcategoria de **produção e finalização (conjuntamente)**, anexar ao projeto técnico roteiro ou argumento, **devidamente registrado na Fundação Biblioteca Nacional - FBN** até a contratação pelo Funcultura ou FSA.”

2. No **item 6.1.2.**, do 14º Edital do Programa de Fomento à Produção Audiovisual de Pernambuco – FUNCULTURA 2020/2021, onde **SE LÊ:**

“**6.1.2.** Entende-se por **Obra seriada de ficção e documentário** sobre determinado tema, com pelo menos 04 (quatro) episódios, com duração mínima de 26 minutos ou de 52 minutos, cada. Para inscrição nesta categoria deverá ser apresentado pelo menos o roteiro - devidamente registrado na Fundação Biblioteca Nacional - FBN - de um capítulo e os argumentos (com mínimo de dez linhas cada) dos demais episódios.”

LEIA-SE:

“**6.1.2.** Entende-se por **Obra seriada de ficção e documentário** sobre determinado tema, com pelo menos 04 (quatro) episódios, com duração mínima de 26 minutos ou de 52 minutos, cada. Para inscrição nesta categoria deverá ser apresentado pelo menos o roteiro - devidamente registrado na Fundação Biblioteca Nacional – FBN até a contratação pelo Funcultura ou FSA - de um capítulo e os argumentos (com mínimo de dez linhas cada) dos demais episódios.”

3. No **item 6.1.3.**, do 14º Edital do Programa de Fomento à Produção Audiovisual de Pernambuco – FUNCULTURA 2020/2021, onde **SE LÊ:**



“6.1.3. Entende-se por **Obra seriada de animação** sobre determinado tema, com pelo menos 04 (quatro) episódios, com duração mínima de 07 minutos ou pelo menos 04 (quatro) episódios entre 11 e 26 minutos, cada. Para inscrição nesta categoria deverá ser apresentado pelo menos um roteiro - devidamente registrado na Fundação Biblioteca Nacional - FBN - e sinopses (mínimo de 5 linhas) dos demais episódios.”

LEIA-SE:

“6.1.3. Entende-se por **Obra seriada de animação** sobre determinado tema, com pelo menos 04 (quatro) episódios, com duração mínima de 07 minutos ou pelo menos 04 (quatro) episódios entre 11 e 26 minutos, cada. Para inscrição nesta categoria deverá ser apresentado pelo menos um roteiro - devidamente registrado na Fundação Biblioteca Nacional - FBN até a contratação pelo Funcultura ou FSA - e sinopses (mínimo de 5 linhas) dos demais episódios.”

4. No **item 6.1.4.**, do 14º Edital do Programa de Fomento à Produção Audiovisual de Pernambuco – FUNCULTURA 2020/2021, onde **SE LÊ**:

“6.1.4. Entende-se por **telefilme** obra documental, ficcional ou de animação, com no mínimo **50 e no máximo 120 minutos de duração**, produzida para primeira exibição em meios televisivos, encerrada em si mesma, e exibida de forma não fragmentada em capítulos. Para inscrição nesta categoria deverá ser apresentado o roteiro completo - devidamente registrado na FBN ou, apenas os casos de obra documental, o argumento (com indicação de pesquisa, descrição de perfil de personagens, quando couber e abordagem do tema, com mínimo de oito e máximo de doze páginas), devidamente registrado na FBN.”

LEIA-SE:

“6.1.4. Entende-se por **telefilme** obra documental, ficcional ou de animação, com no mínimo **50 e no máximo 120 minutos de duração**, produzida para primeira exibição em meios televisivos, encerrada em si mesma, e exibida de forma não fragmentada em capítulos. Para inscrição nesta categoria deverá ser apresentado o roteiro completo - devidamente registrado na FBN até a contratação pelo Funcultura ou FSA ou, apenas os casos de obra documental, o argumento (com indicação de pesquisa, descrição de perfil de personagens, quando couber e abordagem do tema, com mínimo de oito e máximo de doze páginas), devidamente registrado na FBN até a contratação pelo Funcultura ou FSA.”

Os demais itens do 14º Edital do Programa de Fomento à Produção Audiovisual de Pernambuco – FUNCULTURA 2020/2021 permanecem inalterados.

Recife, 31 de março de 2021.

GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO

Secretário de Cultura

Presidente da Comissão Deliberativa do Funcultura

MARCELO CANUTO MENDES

Diretor-Presidente da Fundarpe